



Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 1.124 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972. =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL-
DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL -
APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/- Fica o Sr. Prefeito Mu-
nicipal e, conseqüentemente, a Diretora da FAFIA autorizados-
a firmarem convênio entre a Autarquia Municipal, FACULDADE -
DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LÊTRAS DE ADAMANTINA, com a fundação
"CENTRO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA A FORMA -
ÇÃO PROFISSIONAL". "CENAFOR", para a instalação de Cursos Téc-
nicos de Educação que objetivam a formação Técnica e profissio-
nal em áreas específicas.

Artigo 2º/- Os cursos referidos no-
artigo anterior serão ministrados no colégio Ateneu Bento da
Silva de Adamantina, que se propôs perante êste Executivo Mu-
nicipal a celebrar o Convênio necessário.

Artigo 3º/- As despesas decorrentes
com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas-
próprias do orçamento vigente.

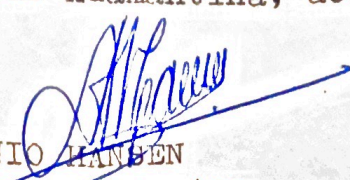
Artigo 4º/- Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICI-
PAL DE ADAMANTINA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 1972.


ELIO MICHELONI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 17 de -
Fevereiro de 1972.


ANTÔNIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -